EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07 de 2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 37.465.002/0001-66, Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.querencia.mt.gov.br ícone "LICITAÇÕES".

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 10 de setembro de 2026 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 10 de setembro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 10 de setembro de 2026 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I – DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta, nova e sem uso, acompanhada dos moldes, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
9037461	1	83838	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETA – equipamento novo e sem uso, motor a gasolina, partida manual, potência mínima de 5,5 CV ou desempenho equivalente ou superior, acompanhada dos moldes destinados à execução de meio-fio com e sem sarjeta, acessórios e componentes necessários ao pleno	UN	1	R$ 36.679,57	R$ 36.679,57

			funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.				

Valor total estimado da contratação: R$ 36.679,57 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

1.2. Por se tratar de contratação composta por item único, o fornecedor interessado deverá apresentar proposta para a integralidade do item, contemplando o equipamento, os moldes, acessórios, componentes e demais obrigações previstas no Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações, condições de fornecimento e demais requisitos do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
2.1.1. Os fornecedores interessados deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma LICITANET para credenciamento, acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances e demais atos necessários à participação no procedimento.
2.1.2. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao Município de Querência – MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha ou credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.
2.1.3. A participação na Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando aplicável;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele diretamente relacionados;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador ou responsável técnico, quando configurada hipótese de impedimento legal;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção administrativa vigente;

d) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, para fins das vedações aplicáveis, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando configurada a hipótese prevista em lei.

2.2.3.2. A vedação decorrente de sanção administrativa também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.3. Será admitida a participação de cooperativas desde que sua natureza e forma de atuação sejam

compatíveis com o objeto da contratação e atendam às exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Quando cabível, serão assegurados às cooperativas os benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto, de baixa complexidade operacional, cujo fornecimento pode ser executado individualmente pelos fornecedores do ramo.

2.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

2.5.1. O fornecedor que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar no sistema eletrônico que atende às condições legais necessárias.

2.5.2. A aplicação de eventual exclusividade, preferência ou outro tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e modelo do equipamento, bem como o respectivo preço.

3.2.1. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à condição de equipamento novo e sem uso, motorização, potência mínima, moldes, acessórios, garantia e demais requisitos aplicáveis.

3.2.2. Quando necessário à comprovação das características do produto ofertado, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante.

3.2.3. A proposta deverá conter declaração de que os valores ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e demais normas aplicáveis.

3.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, especialmente marca, modelo, características técnicas e preço, vinculam o fornecedor e, caso contratado, integrarão as obrigações assumidas perante a Administração.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, garantia, moldes, acessórios e demais despesas necessárias à entrega da máquina extrusora no local indicado pela Administração.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.5. Quando o regime tributário do fornecedor implicar recolhimento de tributos sujeitos a tratamento específico, a formação de sua proposta deverá observar a legislação tributária aplicável à sua condição jurídica e fiscal.

3.6. Independentemente dos tributos considerados na formação da proposta, serão realizadas no pagamento as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente, quando aplicáveis.

3.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais anexos, incluindo a entrega da máquina extrusora, moldes, acessórios, componentes, documentação técnica e garantia nas condições exigidas pela Administração.

3.7.1. O fornecedor deverá assegurar que o equipamento ofertado seja novo, sem uso anterior, e atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. A inclusão, alteração, substituição ou retirada da proposta observará os prazos, funcionalidades e regras operacionais disponibilizados pela plataforma LICITANET, não sendo admitida alteração que viole as condições do procedimento após o encerramento da etapa correspondente.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, as declarações exigidas para participação no procedimento, especialmente:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando pretenda usufruir do tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.9.4. que assume responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicável;

3.9.6. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Será facultado ao fornecedor, caso a funcionalidade esteja disponível na plataforma LICITANET, parametrizar valor final mínimo para sua proposta, mediante registro do menor preço que esteja disposto a ofertar.

3.10.1. Realizada a parametrização, os lances automáticos poderão ser enviados pelo sistema, observados o limite cadastrado pelo fornecedor e o intervalo mínimo estabelecido para a disputa.

3.10.1.1. Sem prejuízo da utilização de lances automáticos, poderão ser apresentados lances manualmente, na forma prevista na Seção relativa à fase de disputa.

3.10.2. O valor mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras e limitações operacionais da plataforma LICITANET.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso em relação aos demais participantes e à Administração, sendo conhecidos apenas os lances efetivamente registrados no sistema, na forma prevista para a fase de disputa.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00min (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma **LICITANET** para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário de finalização indicado neste Aviso.

4.1.1. A fase de lances terá duração de **06 (seis) horas**, com início às **09h00min** e encerramento às **15h00min**, horário de Brasília, na data indicada para realização da Dispensa Eletrônica.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, sendo imediatamente informados pelo sistema quanto ao recebimento e ao valor registrado.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, considerando que a presente contratação é composta por item único.

4.2.2. O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive máquina extrusora, moldes, acessórios, componentes, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, garantia e demais despesas previstas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado no sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá apresentar lances sucessivos, inclusive lances intermediários, observadas as regras e funcionalidades da plataforma LICITANET e o intervalo mínimo definido para a disputa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances de igual valor ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial regularmente cadastrada.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva e realizará o ordenamento e a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso de Contratação Direta, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo semelhante, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pela plataforma LICITANET.

4.8. Encerrada a fase de lances, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **menor preço para o item**, sem prejuízo da posterior análise de aceitabilidade, conformidade técnica e habilitação do fornecedor.

4.9. A classificação decorrente da fase de lances não gera direito automático à contratação, ficando a proposta vencedora condicionada à análise das especificações do equipamento, da documentação exigida e das demais condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado às especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

5.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. A Administração poderá encaminhar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, buscando sua redução para valor compatível com a estimativa da contratação.

5.2.2. Não sendo obtido preço aceitável com o primeiro colocado, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

5.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema eletrônico e/ou na ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível com o estimado pela Administração, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, bem como dos documentos complementares necessários à análise do produto.

5.3.1. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo:

a) descrição completa do equipamento ofertado;

b) marca, fabricante e modelo;

c) valor unitário e valor total;

d) prazo de validade da proposta;

e) prazo de entrega;

f) condições de garantia;

g) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto;

h) demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.3.2. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, apto a demonstrar o atendimento das especificações exigidas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contenha vícios insanáveis;

5.5.2. não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.5.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração após eventual negociação;

5.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada quando houver indícios suficientes que justifiquem diligência pela Administração;

5.5.5. apresente desconformidade insanável com qualquer outra exigência do Aviso ou de seus anexos;

5.5.6. oferte equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou recuperado, quando exigido equipamento novo e sem uso;

5.5.7. deixe de identificar marca, fabricante ou modelo, quando tais informações forem necessárias à verificação da conformidade do objeto;

5.5.8. apresente equipamento, moldes ou acessórios incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a Administração poderá solicitar ao fornecedor documentos, informações ou esclarecimentos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

5.6.1. A análise da exequibilidade considerará as características do equipamento, os preços praticados no mercado, os valores obtidos na pesquisa de preços, os custos de fornecimento e demais elementos pertinentes ao objeto.

5.6.2. A proposta não será considerada inexequível exclusivamente em razão de apresentar valor inferior ao estimado pela Administração, devendo eventual desclassificação ser precedida de análise das circunstâncias concretas e, quando cabível, de oportunidade para demonstração de sua exequibilidade.

5.7. Caso sejam necessários esclarecimentos complementares sobre o equipamento, a proposta ou sua exequibilidade, poderão ser realizadas diligências, vedada a alteração substancial do objeto ou a apresentação de produto diverso daquele originalmente ofertado.

5.8. Erros formais ou materiais na proposta que não alterem sua substância, o preço final ofertado ou as características essenciais do equipamento poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja violação à isonomia entre os participantes.

5.8.1. Eventual ajuste deverá limitar-se à correção de falhas que não modifiquem o conteúdo substancial da proposta, não sendo admitida majoração do preço ofertado.

5.9. Para fins de análise da conformidade técnica do produto ofertado, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto.

5.9.1. A análise técnica poderá considerar, especialmente:

a) características do motor;

b) potência exigida;

c) sistema de partida;

d) compatibilidade dos moldes;

e) capacidade de execução de meio-fio com e sem sarjeta;

f) acessórios e componentes incluídos;

g) garantia;

h) condição de equipamento novo e sem uso;

i) demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar for desclassificado, será examinada

a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informadas aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Contratação Direta e serão exigidos do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

6.1.1. Caso os documentos de habilitação não estejam previamente disponíveis no sistema ou a plataforma não permita sua apresentação antecipada, será concedido ao fornecedor convocado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada por meio da plataforma **LICITANET**, para encaminhamento da documentação exigida.

6.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada antes do seu término, quando houver motivo justificável e desde que aceita pela Administração.

6.2. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração verificará eventual existência de sanção ou impedimento que inviabilize sua participação ou futura contratação.

6.2.1. A verificação poderá ser realizada mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, bem como por outros cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA/CNJ**;

d) Cadastro de Licitantes Inidôneos mantido pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

6.2.2. A existência de registro em cadastro oficial não implicará inabilitação automática sem que seja verificada a natureza da sanção, sua vigência, extensão e efetiva aplicabilidade ao Município de Querência – MT e à presente contratação.

6.2.3. Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto, fraude, sucessão empresarial irregular ou utilização de pessoa jurídica com finalidade de burlar sanção anteriormente aplicada, a Administração poderá realizar diligências para apuração dos fatos.

6.2.3.1. Na análise poderão ser considerados, entre outros elementos, vínculos societários, administradores comuns, identidade ou similaridade relevante de objeto empresarial, endereço, estrutura operacional e demais circunstâncias capazes de evidenciar tentativa de fraude.

6.2.3.2. Antes da inabilitação fundada em situação que demande esclarecimentos ou apuração complementar, será assegurada ao fornecedor oportunidade para manifestação, observados o contraditório e a legislação aplicável.

6.2.4. Constatada sanção vigente e efetivamente aplicável à presente contratação, o fornecedor será inabilitado por ausência de condição de participação.

6.3. Superada a verificação das condições de participação, será analisada a documentação de habilitação exigida neste Aviso e no **ANEXO I**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A habilitação compreenderá, conforme as exigências estabelecidas no Anexo I:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica, quando exigida;

c) habilitação fiscal, social e trabalhista;

d) qualificação econômico-financeira, quando exigida.

6.3.2. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento inválido poderá implicar a inabilitação do fornecedor, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou obtenção da informação diretamente em sítio eletrônico oficial, quando juridicamente admitida.

6.3.3. Quando a certidão exigida puder ser obtida diretamente pela Administração em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, sua ausência nos documentos encaminhados não implicará automaticamente inabilitação, desde que seja possível comprovar sua validade e regularidade.

6.4. Havendo necessidade de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes daqueles já apresentados, o fornecedor poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

6.5. A apresentação de documento original não digital somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento eletrônico apresentado, observada a legislação aplicável.

6.6. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos ou realização de diligência, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Aviso e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência legalmente admitidas.

6.7.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta aceitável apresentada por fornecedor que atenda às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, o fornecedor será declarado habilitado.

6.9. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a utilização da diligência para alterar substancialmente documento, proposta ou condição de habilitação que deveria existir no momento próprio.

6.10. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando o documento não indicar prazo de validade, será observada a regra prevista no próprio Anexo I ou na legislação aplicável.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou utilizado instrumento equivalente, tais como **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento similar**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, quando houver, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente emitido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **01 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente emitido em favor do fornecedor adjudicado implicará o reconhecimento de que:

7.3.1. o instrumento equivalente formaliza a relação contratual entre as partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada fica vinculada à sua proposta, ao último lance ofertado, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram a contratação;

7.3.3. a contratada reconhece a aplicação das hipóteses de **extinção contratual** previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como das prerrogativas e direitos atribuídos à Administração pela legislação aplicável;

7.3.4. a contratada deverá fornecer **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, nova e sem uso, acompanhada dos moldes, acessórios e componentes exigidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

7.4. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. A contratação permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento do objeto, observado o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

7.4.2. As obrigações relacionadas à **garantia do equipamento, responsabilidade por vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o recebimento definitivo**, subsistirão durante os respectivos prazos, ainda que encerrada a execução principal do fornecimento.

7.5. Por se tratar de contratação direta em razão do valor, poderá ser dispensada a formalização de Termo de Contrato, mediante utilização de instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Por ocasião da formalização da contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso, devendo o fornecedor manter as condições necessárias enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação.

7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato, não aceitar instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como ME/EPP, bem como eventual conluio entre fornecedores em qualquer fase do procedimento.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. A multa será aplicada nos percentuais e condições definidos no Termo de Referência, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para atraso injustificado na entrega da máquina extrusora, poderão ser aplicadas as multas moratórias estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Nos casos de inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano, inexecução total, fraude ou demais infrações previstas neste Aviso, poderão ser aplicadas as multas compensatórias previstas no Termo de Referência, observada a gravidade da conduta.

8.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.3. Critérios para Aplicação

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

8.4. Multas e Indenizações

8.4. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, poderá ser realizado o desconto do valor devido, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial da diferença.

8.4.1. Considerando que não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, não haverá desconto sobre garantia contratual.

8.5. Reparação do Dano

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública**.

8.6. Cumulação de Sanções

8.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, quando juridicamente cabível.

8.7. Lei Anticorrupção

8.7. Caso sejam identificados indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os elementos pertinentes deverão ser encaminhados à autoridade competente para avaliação quanto à instauração do procedimento de responsabilização cabível.

8.8. Apuração das Infrações

8.8. A apuração das infrações administrativas observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação do Município de Querência – MT e nas demais normas aplicáveis.

8.9. Independência dos Procedimentos

8.9. A apuração de eventual ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 não impedirá o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de infrações, danos ou prejuízos causados ao Município de Querência – MT.

8.10. Contraditório e Ampla Defesa

8.10. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, quando exigido, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.11. Sanções Durante a Execução

8.11. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução da contratação observarão também as disposições específicas constantes do **Termo de Referência**, que integra este Aviso de Contratação Direta.

8.12. Infrações Específicas Relacionadas ao Objeto

8.12. Sem prejuízo do enquadramento legal correspondente, poderão caracterizar inadimplemento contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

a) entregar máquina extrusora usada, recondicionada, remanufaturada ou recuperada, quando exigido equipamento novo;

b) entregar equipamento com características técnicas divergentes da proposta aceita ou do Termo de Referência;

c) deixar de fornecer moldes, acessórios ou componentes indispensáveis ao funcionamento;

d) fornecer moldes incompatíveis com a máquina ou com os perfis exigidos;

e) entregar equipamento com defeitos ou avarias que comprometam sua utilização;

f) deixar de substituir, corrigir ou complementar o objeto recusado;

g) descumprir injustificadamente as condições de garantia;

h) atrasar injustificadamente a entrega do equipamento.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado na plataforma LICITANET, disponível em www.licitanet.com.br, no sítio eletrônico oficial do Município de Querência – MT e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

9.1.1. A plataforma LICITANET poderá encaminhar comunicações eletrônicas aos fornecedores cadastrados nas linhas de fornecimento relacionadas ao objeto, de acordo com as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

9.2. Caso todos os fornecedores participantes sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis:

9.2.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta, estabelecendo nova data para realização

do procedimento;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação e que o preço permaneça compatível com o mercado;

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação quanto à habilitação, quando a irregularidade for passível de saneamento e a providência for juridicamente admitida.

9.2.4. A adoção de qualquer das medidas previstas neste item deverá ser motivada e registrada no processo administrativo.

9.3. Nas hipóteses em que não houver comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto, poderão ser adotadas, quando juridicamente cabíveis, as providências previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2.

9.4. Havendo necessidade de prática de ato por qualquer fornecedor e inexistindo prazo expressamente estabelecido neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação ou convocação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas na plataforma LICITANET durante todo o procedimento, ficando responsável pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações disponibilizadas no sistema.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data estabelecida, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, preferencialmente no mesmo horário, salvo comunicação expressa da Administração em sentido diverso por meio da plataforma eletrônica.

9.7. Todos os horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e registrados no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem de prazos, abertura da sessão, envio de lances e demais atos realizados no procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada no procedimento, observados a isonomia, a competitividade e os limites legalmente admitidos para realização de diligências.

9.8.1. O saneamento não poderá ser utilizado para permitir alteração substancial da proposta, modificação do equipamento originalmente ofertado ou comprovação posterior de condição que deveria existir no momento próprio, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9.9. As disposições deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não sejam comprometidas o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica, a finalidade da contratação e o atendimento das especificações mínimas do objeto.

9.10. Os fornecedores serão responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Município de Querência – MT qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

9.11. Este Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica.

9.11.1. Em caso de divergência, deverão ser observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a finalidade de cada documento, cabendo à Administração promover os esclarecimentos ou correções necessárias antes da contratação.

9.11.2. As especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos próprios do objeto serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, desde que não contrariem expressamente este Aviso ou norma hierarquicamente superior.

9.12. Da sessão pública e dos atos praticados no procedimento serão disponibilizados os registros correspondentes na plataforma LICITANET, na forma das funcionalidades do sistema e da regulamentação aplicável.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL;

9.13.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA;

9.13.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO;

9.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS;

9.13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.13.10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DO FORO

10. As questões decorrentes da execução deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do instrumento de contratação dele decorrente, que não puderem ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Querência – MT**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Querência – MT, 03 de setembro de 2026

_____

DIVINO MANOEL ROXA
Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do fornecedor de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor, os seguintes documentos:

a) no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) no caso de **sociedade empresária, inclusive sociedade limitada ou sociedade limitada unipessoal**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando necessário;

d) no caso de **sociedade por ações**, estatuto social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

e) no caso de **sucursal, filial ou agência**, inscrição do ato constitutivo da sucursal, filial ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opere, com a correspondente averbação no registro da matriz, quando exigível;

f) no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

g) no caso de **sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País**, documentação comprobatória de sua autorização para funcionamento no Brasil e dos demais registros exigidos pela legislação aplicável;

h) quando a atividade desenvolvida pelo fornecedor depender de **autorização, registro ou licença específica**, deverá ser apresentado o respectivo documento, desde que pertinente ao objeto da contratação e legalmente exigível.

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

1.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar que o fornecedor possui capacidade jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

1.4. Não serão exigidos documentos de habilitação jurídica sem pertinência com a natureza jurídica do fornecedor ou com o objeto da contratação.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA

2.1. As habilitações fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas serão aferidas mediante a verificação dos requisitos estabelecidos neste Anexo, observadas a pertinência e a proporcionalidade ao objeto da contratação.

2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.1.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da legislação aplicável;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e aos encargos sociais legalmente exigidos;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, desde que válidas na data de sua apresentação.

2.1.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e seja constatada restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração do fornecedor como vencedor provisório, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. O prazo para regularização poderá ser prorrogado por igual período, quando legalmente admitido e mediante decisão da Administração.

2.1.5. A não regularização da documentação dentro do prazo legal acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas neste Aviso, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

2.2. Qualificação Econômico-Financeira

2.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar:

a) certidão negativa de falência (autor e réu) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

2.2.2. Caso a certidão indique recuperação judicial ou extrajudicial, a situação deverá ser analisada pela Administração conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas, não implicando inabilitação automática sem a correspondente análise jurídica e documental.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1. Para fins de qualificação técnica, será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamento ou bem de natureza semelhante e compatível com o objeto da presente contratação.

2.3.2. O atestado deverá conter elementos suficientes para identificação do emitente, do fornecedor e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a presente contratação.

2.3.3. O atestado poderá ser apresentado em papel timbrado, documento eletrônico ou outro meio idôneo que permita verificar sua autenticidade e origem.

2.3.4. Não serão exigidos quantitativos mínimos, prazos específicos de fornecimento ou experiência idêntica ao objeto quando tais exigências não forem necessárias à demonstração da capacidade técnica do fornecedor.

2.3.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade ou a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados.

2.3.6. Quando necessário à confirmação da conformidade técnica do equipamento ofertado, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante.

2.3.7. A apresentação de documentação falsa ou materialmente incompatível com as informações verificadas pela Administração poderá resultar na inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

Querência – MT, 3 de setembro de 2026

_____

Divino Manoel Roxa

Saneamento e Serviços Urbanos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: Aquisição de **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, nova e sem uso, com os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT na execução de serviços de implantação, manutenção e recuperação de meio-fio com e sem sarjeta em vias e demais áreas públicas do Município.

Esses serviços são necessários para a adequada organização da infraestrutura urbana, contribuindo para a delimitação das vias, direcionamento do escoamento superficial das águas pluviais, conservação das margens viárias e melhoria das condições de drenagem e manutenção dos espaços públicos.

Atualmente, a execução dessas atividades pode demandar maior emprego de mão de obra e tempo operacional, especialmente em frentes de serviço contínuas ou de maior extensão. Essa condição reduz a produtividade das equipes e pode limitar a capacidade de atendimento simultâneo das demandas existentes.

A aquisição de máquina extrusora permitirá mecanizar parte relevante do processo de execução de meio-fio e sarjeta, proporcionando maior agilidade, padronização dos perfis

executados, racionalização da mão de obra e melhor aproveitamento dos recursos materiais empregados nos serviços.

A disponibilização de equipamento próprio também proporcionará maior autonomia à Secretaria para programar e executar os serviços conforme as prioridades administrativas, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros ou da contratação de serviços externos para intervenções que possam ser realizadas diretamente pelas equipes municipais.

A contratação busca, portanto, fortalecer a estrutura operacional da Secretaria, melhorar a eficiência na execução dos serviços de infraestrutura urbana e proporcionar melhores condições para atendimento das necessidades da população.

Diante disso, considera-se necessária e adequada a contratação para aquisição do equipamento, por estar diretamente vinculada ao interesse público e à melhoria da capacidade de prestação dos serviços municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, nova e sem uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT.

A solução deverá ser considerada de forma integrada durante todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo aquisição, entrega, recebimento, utilização, manutenção, conservação, eventual substituição de componentes e posterior desfazimento ao término de sua vida útil.

O equipamento deverá ser fornecido em condições de pleno funcionamento, acompanhado dos componentes, moldes e acessórios indispensáveis à sua utilização imediata, de modo a evitar a necessidade de aquisições complementares para viabilizar sua operação inicial.

A especificação mínima do produto deverá contemplar:

- máquina extrusora de concreto, nova e sem uso;

- apta à execução de meio-fio com e sem sarjeta;
- motor a gasolina;
- partida manual;
- motor a gasolina, sistema de partida manual e potência mínima de 5,5 CV, ou desempenho equivalente ou superior compatível com a finalidade pretendida;
- estrutura e componentes adequados à utilização recorrente em serviços de infraestrutura urbana;
- moldes compatíveis com os perfis definidos pela Administração;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- manual de operação e manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- disponibilidade de peças de reposição e possibilidade de manutenção durante a vida útil do equipamento;
- entrega no Município de Querência – MT.

As dimensões dos moldes e demais características técnicas complementares deverão estar definidas neste Termo de Referência e/ou em anexo técnico integrante da contratação, de acordo com o padrão de meio-fio e sarjeta utilizado pela Administração.

Durante a fase de utilização, caberá à Administração promover o uso adequado do equipamento, observando as orientações do fabricante, os procedimentos de segurança, a manutenção preventiva, a limpeza, o armazenamento apropriado e a realização de reparos sempre que necessários.

A manutenção e a conservação deverão buscar prolongar a vida útil do bem, reduzir períodos de indisponibilidade e evitar substituições prematuras de peças e componentes.

Eventuais resíduos decorrentes da manutenção, como óleos, filtros, peças substituídas, embalagens e demais materiais, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando pertinente, os sistemas de logística reversa.

Ao final da vida útil, o desfazimento do equipamento deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, privilegiando, quando possível, o reaproveitamento, a alienação, a reciclagem ou outra destinação adequada dos componentes.

A especificação do objeto deverá preservar a competitividade, razão pela qual eventual referência a marca ou modelo deverá possuir caráter meramente referencial, salvo existência de justificativa técnica específica que autorize tratamento diverso.

Dessa forma, a solução pretendida compreende não apenas a aquisição física da máquina extrusora, mas também as condições necessárias para sua entrega, utilização, conservação, manutenção e adequada destinação ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

A futura contratada deverá comprovar sua qualificação mínima e sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, de modo a demonstrar capacidade para fornecer o objeto, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

a) Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme sua natureza jurídica, incluindo:

- contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- alterações contratuais ou instrumento consolidado, quando aplicável;
- documento de identificação do representante legal da empresa;

- procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, quando a assinatura não for realizada pelo representante legal indicado no ato constitutivo;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- inscrição no registro público de empresas mercantis ou no registro civil das pessoas jurídicas, quando aplicável;

- autorização ou licença específica para o exercício da atividade, quando exigida pela legislação.

b) Regularidade Fiscal

A contratada deverá estar regular perante as autoridades fiscais, mediante apresentação de:

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo os débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

- demais documentos fiscais legalmente exigíveis e pertinentes ao fornecimento.

c) Regularidade Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar o cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- declaração de que não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, quando exigida no instrumento convocatório;

- declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

d) Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade compatível com o fornecimento do objeto, observada a proporcionalidade em relação à natureza e à complexidade da contratação.

Poderão ser exigidos, conforme definido no instrumento de contratação:

- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de máquina, equipamento ou bem de natureza semelhante ou compatível com o objeto;

- catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do equipamento ofertado, quando necessário à comprovação das características técnicas exigidas;

- declaração de que o equipamento ofertado é novo, sem uso anterior, e atende às especificações estabelecidas;

- documento comprobatório das condições de garantia do equipamento;

- informações relativas à manutenção e à disponibilidade de peças de reposição, quando necessárias à verificação da adequação da solução.

As exigências de qualificação técnica deverão ser objetivas, pertinentes e proporcionais ao objeto, não sendo admitidos requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

e) Qualificação Econômico-Financeira

A contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, observada a proporcionalidade em relação ao valor e à complexidade do objeto.

Para esse fim, poderá ser exigida:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

Caso a certidão indique situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a condição deverá ser analisada pela Administração de acordo com a legislação aplicável e as circunstâncias concretas do caso, não implicando inabilitação automática sem a correspondente análise documental e jurídica.

Não serão exigidas demonstrações contábeis, balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros quando tais documentos não se mostrarem necessários e proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

f) Outros Documentos Pertinentes

A contratada deverá apresentar, ainda, os documentos e declarações exigidos no edital, no aviso de contratação direta, no Termo de Referência ou em outro instrumento equivalente, desde que pertinentes ao objeto e previstos na legislação aplicável.

O cumprimento desses requisitos é essencial para comprovar a idoneidade, a regularidade e a capacidade mínima da contratada para o fornecimento da máquina extrusora de concreto, assegurando a legalidade, a transparência e a segurança da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução estabelece as condições necessárias para que o fornecimento produza os resultados pretendidos pela Administração, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo do objeto.

5.1. Entrega e Critérios de Administração

A contratada deverá fornecer **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, nova e sem uso, acompanhada de todos os componentes, moldes, acessórios e documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

A entrega deverá observar as seguintes condições:

- o equipamento deverá ser entregue no **Parque de Máquinas do Município de Querência**, localizado na **Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência – MT**;
- a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada;
- o equipamento deverá ser transportado e acondicionado adequadamente, de forma a evitar danos, avarias ou comprometimento de seus componentes;
- todos os custos de transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega deverão estar incluídos no preço contratado;
- a máquina deverá ser entregue montada ou em condições que permitam sua imediata preparação e utilização, acompanhada dos moldes e acessórios previstos;
- deverão acompanhar o equipamento os manuais, certificado ou termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis;

- a contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, de modo a permitir a organização do recebimento e da conferência do equipamento.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência inicial do equipamento, verificando sua correspondência com as especificações contratadas, especialmente quanto à marca, fabricante e modelo ofertados, características do motor, potência, moldes, acessórios, condições físicas e documentação apresentada.

Poderá ser realizado teste básico de funcionamento, quando necessário, para comprovação das condições operacionais e da conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas.

O recebimento físico do equipamento não implicará, por si só, sua aceitação definitiva.

Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, incompatibilidade com as especificações contratadas ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar o objeto, total ou parcialmente.

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Município, a correção, complementação, reparação ou substituição do equipamento ou de seus componentes recusados, dentro do prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a natureza da desconformidade identificada.

O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após a verificação de que atende integralmente às especificações técnicas, condições de funcionamento, acessórios, moldes, documentação e demais exigências da contratação.

Até o recebimento definitivo, permanecerão sob responsabilidade da contratada os riscos relacionados ao transporte, à integridade e à conformidade do equipamento fornecido.

Após o recebimento definitivo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos adotará as providências pertinentes ao registro patrimonial, guarda, utilização e conservação do bem, sem prejuízo das responsabilidades da contratada relativas à garantia, aos vícios e aos defeitos eventualmente identificados posteriormente.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade da máquina extrusora entregue com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

6.1. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: no momento da entrega, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, para conferência inicial da quantidade, integridade física, identificação do equipamento, componentes, moldes, acessórios e documentação apresentada.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do equipamento.

b) Definitivamente: após a conferência detalhada do objeto e a constatação de que foram atendidas todas as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Para o recebimento definitivo poderão ser verificados, entre outros:

- fornecimento de 01 (uma) máquina extrusora nova e sem uso;
- correspondência entre marca, fabricante e modelo entregues e aqueles constantes da proposta aceita;
- características e potência do motor;
- presença e compatibilidade dos moldes destinados à execução de meio-fio com e sem sarjeta;
- entrega dos acessórios e componentes exigidos;
- ausência de avarias, defeitos ou sinais de uso;
- condições básicas de funcionamento do equipamento;
- apresentação do manual, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos;

- atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência.

A Administração poderá realizar teste básico de funcionamento antes do recebimento definitivo, sempre que necessário para comprovar a conformidade operacional do equipamento.

Caso sejam identificados irregularidades, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas, o objeto poderá ser recusado, devendo a contratada providenciar sua correção, complementação, reparação ou substituição, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou demais responsabilidades decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

6.2. Critérios de Liquidação

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do fornecimento regular do objeto e do cumprimento das obrigações exigíveis para a etapa.

Para fins de liquidação, deverão ser verificados:

- o efetivo recebimento definitivo do equipamento;
- a conformidade do objeto com a proposta e com o Termo de Referência;
- a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- a identificação correta do Município e dos dados da contratação na documentação fiscal;
- a correspondência entre o valor faturado e o valor efetivamente contratado;
- a inexistência de divergências quanto à quantidade ou ao objeto entregue;
- o cumprimento das demais condições necessárias ao pagamento previstas no instrumento de contratação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar adequadamente o equipamento fornecido e apresentar informações compatíveis com a contratação.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, irregularidade no objeto entregue ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para realizar a regularização necessária.

O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à contratada, reiniciando-se após a devida regularização, sem que disso decorra obrigação de pagamento por atraso atribuível à Administração.

A liquidação deverá ser realizada pelo setor competente somente após a certificação de que o objeto foi efetivamente entregue e aceito nas condições contratadas.

6.3. Condição para Prosseguimento do Pagamento

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do atendimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

A existência de recebimento provisório, isoladamente, não autorizará a liquidação definitiva e o pagamento do objeto quando ainda estiver pendente a verificação de sua conformidade.

Concluída a conferência e estando o equipamento em conformidade com as condições contratadas, o responsável competente deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, permitindo o prosseguimento dos procedimentos administrativos para pagamento.

Caso o objeto seja recusado, total ou parcialmente, a liquidação e o pagamento da parcela correspondente somente poderão ocorrer após a regularização e o respectivo aceite pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor e ao fiscal da contratação, cada qual no âmbito de suas atribuições, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao prazo de entrega, à conformidade técnica do equipamento, à documentação exigida, à garantia e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O acompanhamento deverá compreender, no mínimo:

- verificação do cumprimento do prazo de entrega;
- conferência da máquina extrusora entregue quanto à marca, modelo, características técnicas e condições físicas;
- verificação da presença dos moldes, acessórios, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos;
- acompanhamento do recebimento provisório e definitivo;
- registro de eventuais ocorrências, defeitos, avarias ou desconformidades;
- comunicação formal à contratada para correção, substituição ou complementação do objeto, quando necessário;
- acompanhamento do cumprimento das obrigações relativas à garantia;
- certificação do atendimento das condições necessárias à liquidação da despesa;
- manutenção dos registros pertinentes à execução da contratação.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo fornecimento integral e adequado do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas de fabricação, avarias e demais obrigações assumidas.

Sempre que constatada irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar as providências cabíveis, estabelecendo prazo razoável para regularização quando a natureza da falha assim permitir.

As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas administrativas pertinentes.

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal que permita o registro e a rastreabilidade das informações relacionadas à execução do objeto.

O gestor ou fiscal deverá acompanhar a validade e o cumprimento da garantia durante o período aplicável, registrando eventuais acionamentos e as providências adotadas pela contratada.

Ao final da execução, estando o objeto regularmente entregue e aceito, deverão ser promovidos os registros necessários ao encerramento da contratação, sem prejuízo das responsabilidades que permaneçam vigentes durante o período de garantia.

A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segregação de funções, assegurando que o equipamento fornecido corresponda integralmente às condições contratadas e produza os resultados pretendidos pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1 Executar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, cumprindo integralmente os prazos, condições e características técnicas estabelecidas pela Administração.

8.2 Entregar **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, nova e sem uso, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, dos moldes, acessórios, manuais, garantia e demais documentos técnicos exigidos.

8.3 Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, desempenho e durabilidade do equipamento fornecido, garantindo que o bem seja entregue em perfeitas condições de funcionamento e sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.

8.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas, defeitos, irregularidades ou incompatibilidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência – MT, inclusive mediante reparo, complementação ou substituição do equipamento, de seus moldes, acessórios ou componentes, quando necessário.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, observadas as responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8.6 Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, documentos de habilitação e qualificação necessários à comprovação da manutenção das condições exigidas para a contratação.

8.7 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência – MT ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, defeito do produto, falha no transporte ou irregularidade imputável à contratada no cumprimento das obrigações assumidas.

8.8 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança posterior de valores não previstos na proposta aceita.

8.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência – MT, preferencialmente com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

8.10 Abster-se de divulgar, utilizar para fins publicitários ou veicular informações relacionadas à contratação ou às atividades da Prefeitura do Município de Querência – MT sem prévia autorização da Administração.

8.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Querência – MT acerca do equipamento, de suas características técnicas, condições de funcionamento, garantia, manutenção, peças, acessórios e demais aspectos relacionados ao objeto.

8.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura de forma legível, sem rasuras e com descrição compatível com o objeto efetivamente fornecido, contendo as informações necessárias à regular liquidação da despesa.

8.13 Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, apresentando, quando solicitado, certidões fiscais, trabalhistas, sociais e demais documentos pertinentes.

8.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, atendendo às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação e providenciando as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências.

8.15 Entregar o equipamento acompanhado de todos os **moldes, acessórios, componentes e elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento**, conforme as especificações definidas pela Administração, não sendo admitida a entrega de solução incompleta que dependa de aquisição posterior de item essencial.

8.16 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e descarregamento seguro do equipamento no **Parque de Máquinas do Município de Querência, localizado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência – MT**, utilizando os meios e recursos necessários, sem ônus adicional para o Município.

8.17 Garantir que a máquina entregue seja **nova, sem uso anterior, não recondicionada, não remanufaturada e não recuperada**, mantendo correspondência integral com a marca, modelo, fabricante e características constantes da proposta aceita.

8.18 Apresentar, quando exigido, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante que permita verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.19 Fornecer manual de operação e manutenção, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos normalmente disponibilizados pelo fabricante e necessários à adequada utilização e conservação do equipamento.

8.20 Cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas, providenciando, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças ou demais providências necessárias quando constatado defeito abrangido pela garantia.

8.21 Disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia e comunicação de ocorrências relacionadas ao funcionamento do equipamento, mantendo resposta adequada às solicitações da Administração.

8.22 Assegurar, durante período compatível com a vida útil do equipamento, condições razoáveis de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, diretamente ou por meio da rede de fornecimento existente.

8.23 Prestar, quando previsto no instrumento de contratação, orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto aos procedimentos de partida, operação, desligamento, regulagem, limpeza e conservação da máquina.

8.24 Entregar os moldes totalmente compatíveis com a máquina ofertada e adequados à execução dos perfis de meio-fio com e sem sarjeta definidos pela Administração, não sendo admitida solução que dependa de adaptações posteriores não previstas.

8.25 Permitir e colaborar com a realização de conferência e teste básico de funcionamento do equipamento no momento do recebimento, prestando os esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade.

8.26 Substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela Administração e sem qualquer custo adicional, o equipamento ou componente recusado em razão de defeito, avaria, ausência de acessório, divergência técnica ou desconformidade com as condições contratadas.

8.27 Observar as normas de segurança aplicáveis ao equipamento, entregando-o com os dispositivos, proteções e componentes previstos pelo fabricante e necessários à sua utilização regular e segura.

8.28 Cumprir as exigências ambientais aplicáveis às obrigações sob sua responsabilidade, especialmente quanto às embalagens, peças, componentes e demais resíduos eventualmente decorrentes de reparos realizados durante a garantia.

8.29 Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante relacionada ao fabricante, modelo, componentes ou características do produto ofertado, sendo vedada a substituição do equipamento por produto diverso sem prévia anuência da Administração.

8.30 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na ordem de fornecimento, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da **máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Informar à contratada sobre as normas, procedimentos e condições de acesso ao local de entrega, especialmente ao **Parque de Máquinas do Município de Querência – MT**, bem como comunicar eventuais alterações que possam interferir no recebimento do equipamento.

9.3 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, condições de recebimento, especificações dos moldes, características do equipamento e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

9.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no equipamento, nos moldes, acessórios, documentos técnicos ou demais componentes fornecidos, solicitando a correção, complementação, reparo ou substituição do que estiver defeituoso, incompleto ou em desacordo com as especificações contratadas.

9.5 Realizar a conferência do equipamento no momento da entrega, podendo verificar, entre outros aspectos, a marca, modelo, fabricante, características do motor, potência, condições físicas, funcionamento, moldes, acessórios, manuais, garantia e demais documentos exigidos.

9.6 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto somente após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

9.7 Estando o equipamento em conformidade com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.8 Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega e, quando constatado atraso, falha ou descumprimento contratual, adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive exigir a

regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.9 Comunicar formalmente à contratada a recusa total ou parcial do equipamento, indicando as razões da não aceitação e as desconformidades verificadas em relação às especificações contratadas.

9.10 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao acesso ao local de entrega e à disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento e conferência do equipamento.

9.11 Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e ateste do objeto, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.12 Disponibilizar, quando necessário, servidor com conhecimento técnico ou operacional suficiente para auxiliar na conferência das características do equipamento, dos moldes e de seu funcionamento básico.

9.13 Registrar e manter documentadas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente eventuais atrasos, defeitos, avarias, substituições, acionamentos de garantia e demais fatos relevantes.

9.14 Acionar a contratada durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos, falhas ou problemas abrangidos pelas condições estabelecidas no fornecimento.

9.15 Após o recebimento definitivo, providenciar o registro patrimonial, guarda, conservação e utilização adequada do equipamento, observando as orientações do fabricante e as condições de manutenção necessárias à preservação de sua vida útil.

9.16 Garantir que a operação do equipamento seja realizada por servidores devidamente orientados e que sejam observadas as medidas de segurança e conservação pertinentes.

9.17. Não exigir das contratadas obrigações estranhas ao objeto contratado ou que não estejam previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento de contratação ou na legislação aplicável.

9.18 Cumprir as demais obrigações atribuídas à Administração neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Querência – MT em até **30 (trinta) dias**, contados da regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo e o respectivo ateste pelo servidor responsável, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

10.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, devendo constar na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio as informações necessárias à realização do crédito, especialmente nome da instituição bancária, agência e número da conta.

10.3 Caso a contratada seja optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação ou declaração pertinente, quando necessária para aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação fiscal vigente.

10.4 Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o pagamento pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da situação e da reapresentação do documento fiscal corretamente emitido, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência – MT.

10.5 Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, observadas as exigências legais aplicáveis à contratação.

10.6 Os tributos, encargos, contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas as retenções que devam ser efetuadas diretamente pela Administração por determinação legal.

O preço contratado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento da máquina extrusora, inclusive frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, garantia e demais despesas previstas neste Termo de Referência.

10.7 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Caso a relação contratual ultrapasse esse período e estejam presentes os requisitos legais, poderá ser aplicado reajuste pela variação acumulada do IPCA, observada a legislação aplicável.

Caso a relação contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses e estejam presentes os requisitos legais para o reajuste, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O reajuste terá periodicidade anual e será aplicado exclusivamente às obrigações que, na forma da legislação e do instrumento de contratação, estejam sujeitas ao reajustamento.

10.8 Para fins de cálculo do reajuste anual pelo IPCA, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VR = V \times (I \div I_0)}$$

Onde:

VR = valor reajustado;

V = valor originalmente contratado ou valor vigente antes da aplicação do reajuste;

I = número-índice do IPCA correspondente ao período do reajuste;

$\mathbf{I_0}$ = número-índice do IPCA correspondente à data-base adotada na contratação.

Quando se pretender identificar apenas o **valor do acréscimo decorrente do reajuste**, poderá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times [(I \div I_0) - 1]}$$

Onde:

R = valor do reajuste a ser acrescido;

V = valor sujeito ao reajuste;

I = número-índice do IPCA correspondente ao período final considerado;

$\mathbf{I_0}$ = número-índice do IPCA correspondente à data-base da contratação.

10.9 Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após regularmente liquidada a obrigação e inexistindo pendência atribuível à contratada, poderá ser

realizada a correspondente atualização financeira, observada a legislação aplicável e a variação do **IPCA**, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

A atualização financeira por atraso não se confunde com o reajuste anual previsto nos itens anteriores.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até a adoção das providências necessárias à regularização.

Regularizada a situação, o procedimento de liquidação e pagamento terá prosseguimento, sem incidência de encargos contra o Município durante o período em que a pendência decorrer de fato imputável à contratada.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A fundamentação da contratação e do quantitativo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados para instrução do processo.

A contratação decorre da necessidade de aquisição de **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT.

A aquisição busca ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior agilidade, padronização e eficiência na execução dos serviços de implantação, manutenção e recuperação de meio-fio e sarjeta, bem como melhor aproveitamento da mão de obra e dos recursos disponíveis.

O quantitativo de **01 (uma) unidade** foi considerado suficiente para atendimento da necessidade atualmente identificada, permitindo a utilização programada do equipamento nas diferentes frentes de serviço, conforme as prioridades estabelecidas pela Administração.

11.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.2.1 Não será exigida garantia de execução da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 A não exigência de garantia de execução decorre das características do objeto, consistente no fornecimento de 01 (uma) máquina extrusora de concreto, com entrega definida e baixa complexidade de execução contratual, não tendo sido identificados riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

11.2.3 A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nem suas responsabilidades quanto à qualidade, conformidade, garantia do equipamento, vícios, defeitos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

11.2.4 Permanecem aplicáveis as medidas administrativas, responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Gestor da Contratação

12.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.1.2. O Gestor da Contratação coordenará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, mantendo os registros formais relacionados à execução, tais como ordem de fornecimento, comunicações, ocorrências, recebimento do objeto, eventuais solicitações de correção, acionamentos de garantia e demais documentos pertinentes.

a) O Gestor da Contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal responsável, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, conformidade da máquina extrusora, apresentação dos moldes e acessórios, documentação técnica, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

b) O Gestor da Contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível, para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais pendências que possam impedir o regular prosseguimento da despesa.

c) O Gestor da Contratação deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega de **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, nova e sem uso, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

d) O Gestor da Contratação deverá adotar ou propor as providências necessárias quando forem identificadas irregularidades, defeitos, atrasos, descumprimentos ou outras ocorrências relacionadas ao fornecimento, encaminhando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação.

e) Quando houver indícios de infração administrativa ou descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade, o Gestor da Contratação deverá encaminhar os elementos necessários à autoridade competente para adoção das providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) O Gestor da Contratação deverá acompanhar, quando necessário, as providências relativas à correção, substituição ou complementação do equipamento, dos moldes, acessórios ou documentos que apresentem desconformidade com as condições contratadas.

g) O Gestor da Contratação deverá acompanhar o cumprimento das condições de garantia do equipamento, registrando os acionamentos realizados e as providências adotadas pela contratada durante o período aplicável.

h) Ao final da execução, o Gestor da Contratação deverá verificar se o objeto foi entregue e recebido definitivamente, bem como se foram alcançadas as condições necessárias ao encerramento regular da contratação.

i) O Gestor da Contratação deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após o recebimento definitivo e o respectivo ateste do objeto.

12.2. Fiscal da Contratação

12.2.1. O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento direto do fornecimento, devendo verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

Compete ao Fiscal da Contratação:

a) acompanhar o prazo de entrega do equipamento;

b) conferir a quantidade, marca, modelo e características técnicas da máquina extrusora entregue;

c) verificar se o equipamento é novo, sem uso anterior e se apresenta condições adequadas de funcionamento;

d) conferir a entrega dos moldes, acessórios, componentes, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos;

e) acompanhar ou realizar, quando necessário, teste básico de funcionamento do equipamento;

f) registrar formalmente quaisquer defeitos, avarias, faltas, divergências ou desconformidades identificadas;

g) comunicar à contratada a necessidade de correção, complementação, reparo ou substituição do objeto, quando cabível;

h) informar ao Gestor da Contratação as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar em descumprimento das obrigações assumidas;

i) acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;

j) realizar ou subsidiar o recebimento provisório e definitivo do equipamento;

k) atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a confirmação de que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratadas.

12.3. Disposições Gerais sobre a Fiscalização

12.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, integridade e adequado funcionamento do objeto fornecido.

12.3.2. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas e, quando necessário, comunicadas formalmente à contratada.

12.3.3. As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou Fiscal da Contratação deverão guardar relação com as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos que compõem a contratação.

12.3.4. A atuação da fiscalização deverá observar a segregação de funções e os limites das atribuições dos agentes públicos designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 36.679,57 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente à aquisição de **01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em 31/08/2026, com utilização de **04 (quatro) referências de preços**, adotando-se como metodologia a **média aritmética dos preços obtidos**, conforme relatório de cotação elaborado para o objeto.

13.3. A pesquisa considerou referências oriundas de contratações públicas de equipamentos similares, com valores atualizados pelo IPCA quando indicado no relatório, resultando no preço médio estimado de **R$ 36.679,57** para 01 (uma) unidade.

13.4. O valor estimado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive equipamento, moldes, acessórios, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.5. O preço estimado constitui referência para a contratação e deverá ser observado na análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do valor ofertado com as especificações técnicas e condições efetivamente exigidas pela Administração.

13.6. Eventual proposta com valor superior ao estimado somente poderá ser aceita se houver fundamento técnico e jurídico suficiente, devidamente motivado nos autos, com

demonstração de que o preço permanece compatível com o mercado e de que a contratação continua vantajosa para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. Após a formalização da contratação, eventual alteração do valor contratado somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento de contratação, não se aplicando ao presente caso a sistemática de revisão de preços registrados em Ata de Registro de Preços.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar documentação exigida no procedimento de contratação direta;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento contratual, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. Infrações relacionadas especificamente ao objeto

Para fins de caracterização das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "g" do item 14.1, poderão ser consideradas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, entre outras, as seguintes condutas:

a) entregar máquina extrusora usada, recondicionada, remanufaturada ou recuperada, quando exigido equipamento novo e sem uso;

b) entregar equipamento com marca, modelo, potência, motorização ou demais características técnicas divergentes da proposta aceita ou das especificações deste Termo de Referência;

c) deixar de fornecer os moldes, acessórios, componentes, manuais ou demais elementos integrantes da solução contratada;

d) fornecer moldes incompatíveis com a máquina ou inadequados aos perfis exigidos pela Administração;

e) entregar equipamento com defeitos, avarias ou condições que impeçam ou comprometam seu funcionamento;

f) deixar de corrigir, complementar, reparar ou substituir o objeto recusado dentro do prazo concedido pela Administração;

g) descumprir injustificadamente as condições de garantia;

h) deixar de prestar atendimento ou providenciar reparo abrangido pela garantia, quando regularmente acionado;

i) atrasar injustificadamente a entrega da máquina extrusora;

j) substituir o equipamento, modelo ou componente relevante sem prévia anuência da Administração, quando essa alteração comprometer as especificações contratadas.

A classificação da conduta como inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano ou inexecução total dependerá das circunstâncias concretas e dos efeitos produzidos sobre a contratação.

Sanções Aplicáveis

14.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Critérios para Aplicação das Sanções

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

14.3.1. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial prevista na alínea "a" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multas

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, o contraditório, a ampla defesa e as seguintes regras previstas neste Termo de Referência.

Multa Moratória

Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do equipamento ou de outra obrigação sujeita a prazo, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

Ultrapassado o limite previsto no parágrafo anterior, a Administração poderá, conforme as circunstâncias concretas, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das multas compensatórias e demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da multa moratória não impede a adoção das demais medidas legalmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

Multa Compensatória

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caso de inexecução parcial sem grave dano à Administração;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, quando a inexecução parcial provocar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em formalizar a contratação após regular convocação;

d) multa entre **10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, conforme a gravidade, nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar a contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Aplicação das Multas ao Fornecimento da Máquina

Sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas, poderão caracterizar inexecução para fins de aplicação de multa compensatória:

a) entrega definitiva de equipamento que não corresponda às especificações essenciais e recusa injustificada em substituí-lo;

b) entrega de equipamento usado ou recondicionado em desacordo com a exigência de produto novo;

c) ausência de moldes ou componentes essenciais que impeça a utilização da máquina;

d) descumprimento injustificado das obrigações de substituição do equipamento recusado;

e) recusa injustificada em cumprir obrigação abrangida pela garantia, quando essa conduta resultar na indisponibilidade do equipamento.

A penalidade deverá guardar proporcionalidade com a extensão do inadimplemento e com o prejuízo efetivamente causado à Administração.

Impedimento de Licitar e Contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Inidoneidade

14.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" quando as circunstâncias justificarem penalidade mais grave que o impedimento.

A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os requisitos legais.

Competência e Processo de Responsabilização

14.7. A aplicação da declaração de inidoneidade deverá ser precedida da análise jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021 e será realizada pela autoridade competente, observada a regulamentação do Município de Querência – MT.

Nos casos em que a Lei nº 14.133/2021 exigir processo de responsabilização para aplicação da sanção, deverão ser observados o art. 158 da referida Lei e a regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à competência das autoridades, composição da comissão, instrução e julgamento.

Cumulação de Sanções

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível.

A cumulação deverá observar a natureza das infrações, sua gravidade, proporcionalidade e as circunstâncias concretas do caso.

Cobrança das Multas e Indenizações

14.9. Caso o valor das multas e indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, poderá ser realizado o desconto dos valores

devidos, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial da diferença, observada a legislação aplicável.

Considerando que **não será exigida garantia de execução contratual**, conforme item 11.2 deste Termo de Referência, não se aplicará desconto sobre garantia contratual inexistente.

Reparação Integral do Dano

14.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Defesa na Aplicação de Multa

14.11. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, observada a Lei nº 14.133/2021.

Processo para Impedimento e Inidoneidade

14.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O fornecedor ou contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Produção de Provas e Alegações Finais

14.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurado ao interessado o direito de apresentar alegações finais no prazo previsto na legislação aplicável, contado da respectiva intimação.

Indeferimento de Provas

14.14. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Registro das Penalidades

14.15. As penalidades definitivamente aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Recolhimento das Multas

14.16. Os valores relativos às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Querência – MT, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração.

Contraditório, Ampla Defesa e Motivação

14.17. Nenhuma sanção será aplicada sem observância do devido processo administrativo, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade e da competência da autoridade responsável.

Independência da Fiscalização

14.18. O recebimento provisório ou definitivo da máquina extrusora, bem como o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, não impedirá a apuração posterior de infrações relacionadas a vícios ocultos, fraude, descumprimento de garantia ou outras obrigações que permaneçam exigíveis após a entrega.

Querência – MT, 3 de setembro de 2026

_____

Divino Manoel Roxa

Saneamento e Serviços Urbanos

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa xxx.

ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
			INDICAR O ITEM		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Querência, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº ___/2026.

_____ – MT ___ de _____ de 2026

_____

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, INCISO IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ – MT ___ de _____ de 2026

_____

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ___ de _____ de 2026

_____

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa ___/2026 do Município de Querência – MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ___ de _____ de 2026

_____

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais, que, em ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ___ de _____ de 2026

_____

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para LICITAR OU CONTRATAR com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ___ de _____ de 2026

_____

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº ...../...., que entre si celebram de um lado o Município de Querência - MT e de outro lado XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº xxx/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é_____.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total

TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Os itens deverão ser entregues no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) ....., que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. **PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento à contratada será realizado após o fornecimento integral do objeto, o recebimento definitivo da máquina extrusora e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Querência - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.2.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência - MT.

5.2.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

5.2.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.2.7. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após regularmente liquidada a obrigação e inexistindo pendência atribuível à contratada, poderá ser realizada a correspondente atualização financeira, observada a legislação aplicável e a variação do IPCA, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

5.2.8. A atualização financeira decorrente de atraso no pagamento não se confunde com o reajuste anual dos preços da contratação, que observará as condições previstas na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.2.9. Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o pagamento pendente até a regularização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, caso estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

6. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

7.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

7.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

7.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

7.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

7.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

7.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações,

materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o INCISO II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX

11.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Querência – MT, XX de XXXXX de 2026.

_____

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA
CPF:
TESTEMUNHA
CPF: